

PROJETO DE LEI Nº 041/2022

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber e doar imóvel e dá outras providências”.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação o imóvel com área de 7.765,85m², objeto da Matrícula junto ao Ofício de Registro de Imóveis de Marau/RS, sob o nº 52.803, de propriedade de: Loreni Romanini de Oliveira, casada com Marcelo de Oliveira; Marciano Romanini, casado com Veritiana Grolli Romanini; Edilson Antonio Romanini, casado com Janete de Fátima Romanini e Eloir Romanini, casado com Janice Brufatti Romanini.

Parágrafo único. O imóvel mencionado neste artigo é objeto de adiantamento de área institucional a ser destinada em futuro loteamento ou desmembramento de imóvel por parte dos doadores.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar doação do imóvel com área de 675,00m², objeto da Matrícula junto ao Ofício de Registro de Imóveis de Marau/RS, sob o nº 45.563 de propriedade do Município de Nova Alvorada/RS às pessoas a seguir mencionadas: Loreni Romanini de Oliveira, casada com Marcelo de Oliveira; Marciano Romanini, casado com Veritiana Grolli Romanini; Edilson Antonio Romanini, casado com Janete de Fátima Romanini e Eloir Romanini, casado com Janice Brufatti Romanini.

Parágrafo único. O imóvel mencionado neste artigo é objeto de compensação pela antecipação da doação de área institucional doada ao Município de Nova Alvorada/RS, conforme art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 27 dias do mês de julho de 2022.

Edilson Antonio Romanini
Prefeito Municipal

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 041/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 041/2022, com a seguinte justificativa:

JUSTIFICATIVA: Nobres Vereadores. Estamos propondo, para análise, apreciação e deliberação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que trata do recebimento e doação de imóvel por parte do Município. Em dezembro de 2021 houve a formalização do Protocolo de Intenções entre as partes, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.948/2021 o qual foi ajustado a possibilidade de o Município receber em doação, por adiantamento de área institucional para fins de ampliar o Distrito Industrial, sem qualquer ônus adicional, possibilitando com isso a instalação de indústria no Município, para gerar emprego e renda. Assim, para viabilizar a instalação da indústria no local é necessário regularizar a propriedade dos imóveis. Diante disso, estamos propondo este projeto de lei para análise e aprovação desta Casa Legislativa.

REGIME DE URGÊNCIA: Solicitamos a apreciação deste Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Edilson Antonio Romanini
Prefeito Municipal